



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 15/2021

Gilson César da Costa, vereador com assento nesta Casa Legislativa, dentro do que prevê o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, requer que o Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu e o Poder Legislativo continue recorrendo acerca da medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade – Lei nº 3.523/2015 do município de Manhauçu – Lei de Iniciativa Parlamentar – Transporte Coletivo de Passageiros – Extensão da Gratuidade de Transporte Público aos Usuários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Justificativa: no intuito de não desamparar os idosos com idades entre 60 e 65 anos, levando em conta a importância do benefício para eles.

Manhauçu (MG), 04, de Março de 2021.


Gilson César da Costa

Vereador


Willen Rike Camargos Soares
Chefe de Gabinete da Presidência
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
09/03/21